



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.6.014/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (12/09/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, sediada à Av. Cel Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro – PB, por sua representante nomeada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 2.6.014/2018**, homologado pela Gestora **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE VÍDROS E INSTALAÇÃO**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prefeito Inácio Jose Feitosa, 329, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.041.130/0001-80, neste ato representada por **JOSÉ FLAVIO TORRES BEZERRA**, portador do CPF nº. 436.390.114-49, e da Identidade Civil nº. 975928, - SSP – PB.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VÍDROS E INSTALAÇÃO, de forma parcelada por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 159.124,20 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo de Educação não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo

1
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Monteiro participantes do processo, autorizado pelo Fundo Municipal de Educação de Monteiro, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial No. 2.6.014/2018

EMPRESA VENCEDORA: JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 152.229,00 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VIDRO TEMPERADO DE 06 mm INCOLOR	QUALIVIDROS	M ²	2	169,00	338,00
2	VIDRO TEMPERADO DE 08 mm INCOLOR	QUALIVIDROS	M ²	100	207,00	20.700,00
3	VIDRO TEMPERADO DE 10 mm INCOLOR	QUALIVIDROS	M ²	20	246,00	4.920,00
4	VIDRO TEMPERADO DE 06 mm FUMÊ	QUALIVIDROS	M ²	2	199,00	398,00
5	VIDRO TEMPERADO DE 08 mm FUMÊ	QUALIVIDROS	M ²	8	249,00	1.992,00
6	VIDRO TEMPERADO DE 10 mm FUMÊ	QUALIVIDROS	M ²	5	294,00	1.470,00
7	VIDRO TEMPERADO DE 06 mm VERDE	QUALIVIDROS	M ²	2	196,00	392,00
8	VIDRO TEMPERADO DE 08 mm VERDE	QUALIVIDROS	M ²	5	249,00	1.245,00
9	VIDRO TEMPERADO	QUALIVIDROS	M ²	4	294,00	1.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação

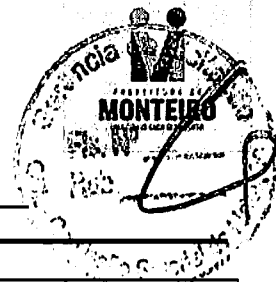


Comissão Setorial de Licitação

	DE 10 mm VERDE					
10	VIDRO COMUM DE 04 mm INCOLOR	QUALIVIDROS	M ²	40	126,00	5.040,00
11	VIDRO COMUM DE 06 mm INCOLOR	QUALIVIDROS	M ²	5	160,00	800,00
12	VIDRO COMUM DE 08 mm INCOLOR	QUALIVIDROS	M ²	10	200,00	2.000,00
13	VIDRO COMUM DE 10 mm INCOLOR	QUALIVIDROS	M ²	2	240,00	480,00
14	VIDRO CANELADO INCOLOR	QUALIVIDROS	M ²	20	126,00	2.520,00
15	VIDRO MINE BOREAL	QUALIVIDROS	M ²	8	135,00	1.080,00
16	VIDRO QUADRATO	QUALIVIDROS	M ²	5	139,00	695,00
17	ESPELHO NACIONAL CORTADO 4 mm	QUALIVIDROS	M ²	10	238,00	2.380,00
18	ESPELHO NACIONAL LAPIDADO 4 mm	QUALIVIDROS	M ²	3	340,00	1.020,00
19	ESPELHO NACIONAL BISOTADO 4 mm	QUALIVIDROS	M ²	2	450,00	900,00
20	PUXADOR DE VIDRO REDONDO 1 FURO	DVN	UND	10	55,00	550,00
21	PUXADOR DE MADEIRA 1FURO	DVN	UND	10	50,00	500,00
22	PUXADOR DE INOX EIXO 30 QUADRADO OU REDONDO	DVN	UND	20	157,00	3.140,00
23	PUXADOR DE INOX EIXO 80	DVN	UND	4	390,00	1.560,00
24	SUPORTE MÃO FRANCESA PINTADO 20 cm	GLASVETRO	UND	30	10,00	300,00
25	SUPORTE MÃO FRANCESA PINTADO 25 cm	GLASVETRO	UND	30	15,00	450,00
26	SUPORTE MÃO FRANCESA	GLASVETRO	UND	20	24,00	480,00



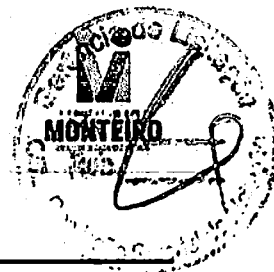
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

	PINTADO 30 cm					
27	SUPORTE MÃO FRANCESA PINTADO 35 cm	GLASVETRO	UND	10	29,00	290,00
28	SUPORTE MÃO FRANCESA CROMADO "P"	GLASVETRO	UND	6	55,00	330,00
29	SUPORTE MÃO FRANCESA CROMADO "M"	GLASVETRO	UND	6	70,00	420,00
30	SUPORTE MÃO FRANCESA CROMADO "G"	GLASVETRO	UND	6	90,00	540,00
31	SUPORTE TUCADO CROMADO "P"	GLASVETRO	UND	8	14,00	112,00
32	SUPORTE TUCANO CROMADO "M"	GLASVETRO	UND	16	19,00	304,00
33	SUPORTE TUCADO CROMADO "G"	GLASVETRO	UND	16	22,00	352,00
34	SUPORTE PELICANO OU SIMILAR "P"	GLASVETRO	UND	2	25,00	50,00
35	SUPORTE PELICANO OU SIMILAR "M"	GLASVETRO	UND	6	43,00	258,00
36	SUPORTE PELICANO OU SIMILAR HGN	GLASVETRO	UND	6	45,00	270,00
37	CORRIMÃO DE PAREDE EM AÇO INOX 1 1/2 P"	J ANSELMO	MT	10	250,00	2.500,00
38	CORRIMÃO DE PAREDE EM TUBO DE ALUMINIO	J ANSELMO	MT	20	75,00	1.500,00
39	CORRIMÃO EM VIDRO INCOLOR DE 10mm TEMPERADO	QUALIVIDROS	MT	20	80,00	1.600,00
40	BARRA DE APOIO DE INOX PARA BANHEIRO "P"	GLASVETRO	UND	6	150,00	900,00
41	BARRA DE APOIO DE INOX PARA BANHEIRO "G"	GLASVETRO	UND	6	190,00	1.140,00
42	TUBO DE INOX DE 2 "P"	GLASVETRO	MT	10	185,00	1.850,00

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de EducaçãoComissão Setorial de Licitação

43	PÉ DE MESA EM AÇO INOX 2"	QUALIVIDROS	UND	6	175,00	1.050,00
44	PROLONGADOR EM INOX "P"	GLASVETRO	UND	100	10,00	1.000,00
45	PROLONGADOR EM INOX "M"	GLASVETRO	UND	20	13,00	260,00
46	PROLONGADOR EM INOX "G"	GLASVETRO	UND	4	19,00	76,00
47	ROLDANA SIMPLES	GLASVETRO	UND	10	4,00	40,00
48	ROLDANA ECENTRICA	J ANSELMO	UND	4	12,00	48,00
49	SUPORTE PARA BANDEIRA VIDRO/ALVENARIA	QUALIVIDROS	UND	6	55,00	330,00
50	SUPORTE PARA BANDEIRA VIDRO/VIDRO (FACÃO)	QUALIVIDROS	UND	4	90,00	360,00
51	SUPORTE DE CANTO OU CENTRO PARA VIDRO	QUALIVIDROS	UND	10	22,00	220,00
52	SUPORTE PARA UNIR 2 VIDROS	QUALIVIDROS	UND	4	47,00	188,00
53	SUPORTE EM "L" PARA UNIR 3 VIDROS	QUALIVIDROS	UND	3	65,00	195,00
54	BOTÃO DE CORREÇÃO LAMINA CROMADO	GLASVETRO	UND	10	18,00	180,00
55	BOTÃO FRANCES PARA ESPELHO	GLASVETRO	UND	20	8,00	160,00
56	TRINCO CROMADO PARA VIDRO	GLASVETRO	UND	15	25,00	375,00
57	TRINCO BATE FECHA VIDRO/ALVENARIA	GLASVETRO	UND	20	22,00	440,00
58	TRINCO BATE FECHA VIDRO/VIDRO	QUALIVIDROS	UND	10	30,00	300,00
59	MOLA HIDRAUICA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO	J ANSELMO	UND	10	590,00	5.900,00

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

60	MOLA HIDRAUL INF. P/PORTA DE VIDRO (JUMBO)	J ANSELMO	UND	1	980,00	980,00
61	FECHADURA 520 P/ PORTA DE VIDRO PIVOTANTE COMPLETA VID./ALVEN	J ANSELMO	UND	20	118,00	2.360,00
62	FECHADURA 520 P/ PORTA DE VIDRO PIVOTANTE COMPLETA VIDR/ VIDRO	J ANSELMO	UND	5	175,00	875,00
63	FECHADURA 510 P/PORTA DE VIDRO CORREDIÇA COMPLETA VIDRO/ ALVEN.	J ANSELMO	UND	10	175,00	1.750,00
64	FECHADURA 510 P/ PORTA DE VIDRO CORREDIÇA COMPLETA VIDRO/ VIDRO	J ANSELMO	UND	5	220,00	1.100,00
65	KIT PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	GLASVETRO	UND	10	215,00	2.150,00
66	KIT PARA JANELA PIVOTANTE OU BASCULHANTE	GLASVETRO	UND	20	175,00	3.500,00
67	KIT ALUMINIO P/ PORTA DE VIDRO CORREDIÇA	J ANSELMO	UND	10	245,00	2.450,00
68	KIT P/ PORTA DE MADEIRA (ROLDANAS, FECHADURA. PUXADOR E ALUMINIO)	J ANSELMO	UND	10	260,00	2.600,00
69	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO INCOLOR	J ANSELMO	M ²	6	225,00	1.350,00
70	ALUMINIO	J ANSELMO	MT	20	47,00	940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

	NATURAL FOSCO OU BRANCO					
71	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO C/ BUCHA	J ANSELMO	UND	10	80,00	800,00
72	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO COM PIVÔ	J ANSELMO	UND	10	100,00	1.000,00
73	DOBRADIÇA PIVOTANTE COM PIVÔ PARA VIDRO	J ANSELMO	UND	10	58,00	580,00
74	FORRO EM PVC	DURAPALSTIC	M ²	100	95,00	9.500,00
75	TOLDO EM ALUMINIO E POLICARBONATO	J ANSELMO	M ²	4	440,00	1.760,00
76	ADESIVO JATIADO OU DE COR PARA VIDRO	QUALIVIDROS	M ²	100	65,00	6.500,00
77	CONFEÇÃO DE PORTA EM PVC C/ ALUMINIO	JF VIDROS	M ²	12	245,00	2.940,00
78	CONFEÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO FOSCO OU BRANCO	JF VIDROS	M ²	10	355,00	3.550,00
79	CONFEÇÃO DE PORTÃO DE ALUMINIO FOSCO OU BRANCO	JF VIDROS	M ²	4	410,00	1.640,00
80	CONFEÇÃO DE GRADE DE ALUMINIO PARA JANELA FOSCO OU BRANCO	JF VIDROS	M ²	10	190,00	1.900,00
81	CONCERTO EM FORRO PVC	JF VIDROS	M ²	30	65,00	1.950,00
82	RETIRADA OU MONTAR PORTA DE VIDRO OU JANELA	JF VIDROS	M ²	20	63,00	1.260,00
83	FURO EM VIDRO DE	JF VIDROS	UND	10	5,00	50,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

	4A 10 mm					
84	REGULAGEM PORTA DE VIDRO	JF VIDROS	UND	50	60,00	3.000,00
85	CONFECCÃO DE MEDALHA EM VIDRO 4mm LAPIDADO "P"	JF VIDROS	UND	120	10,00	1.200,00
86	CONFECCÃO DE MEDALHA EM VIDRO 4 mm LAPIDADO "M"	JF VIDROS	UND	120	13,00	1.560,00
87	CONFECCÃO DE MEDALHA EM VIDRO 4 mm LAPIDADO ""G""	JF VIDROS	UND	60	16,00	960,00
88	CONFECCÃO DE TROFEU EM VIDRO 6 mm E BASE 10 mm LAPIDADO "P"	JF VIDROS	UND	100	25,00	2.500,00
89	CONFECCÃO DE TROFEU EM VIDRO 6 mm E BASE 10 mm LAPIDADO "M"	JF VIDROS	UND	100	34,00	3.400,00
90	CONFECCÃO DE TROFEU EM VIDRO 6 mm E BASE 10 mm LAPIDADO "G"	JF VIDROS	UND	30	38,00	1.140,00
91	CONFECCÃO DE QUADRO EM VIDRO COM MODURA DE ALUMINIO 30X20	JF VIDROS	UND	40	48,00	1.920,00
92	CONFECCÃO DE QUADRO EM VIDRO COM MODURA DE ALUMINIO 40X60	JF VIDROS	UND	40	75,00	3.000,00

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 2.6.014/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitido pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
- 4.2.** Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço nas repartições solicitadoras dos referidos produtos, neste Município de Monteiro - PB, conforme endereços constantes do **ANEXO IX**, não se responsabilizando o Fundo de Educação e Órgãos participantes pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 6.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 7.2.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem - se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração,

ad



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- 7.2.1.** Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
 - 7.2.2.** Cancelamento do registro na Ata;
 - 7.2.3.** Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - 7.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - 7.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 7.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3.** A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 7.4.** A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 2.6.014/2018**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 7.6.1.** Advertência;
 - 7.6.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 7.6.3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
 - 7.6.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.8.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

- 7.9.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.10.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 7.11.** Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 7.11.1.** Greves;
 - 7.11.2.** Epidemias;
 - 7.11.3.** Cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - 7.11.4.** Enchentes;
 - 7.11.5.** Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
 - 7.11.6.** Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
 - 7.11.7.** Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
 - 7.11.8.** Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

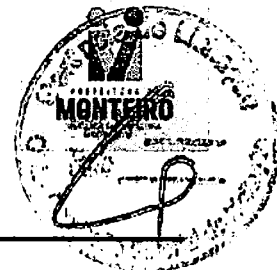
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1. Pela Administração, quando:

- 9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

- 9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 9.3.1.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 9.3.2.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 10.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.
- 10.1.** A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

- 11.1.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.2.** Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 11.3.** A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 11.4.** Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no **processo nº 026-A/2018**.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

- 12.1.** Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 12.2.** Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal do Fundo Municipal de Educação de Monteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação



Comissão Setorial de Licitação

12.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

12.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 2.6.014/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1 Fica eleito o foro de Monteiro - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Monteiro, (PB), em 12 de Setembro de 2018


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PELA CONTRATANTE


JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA
PELA CONTRATADA